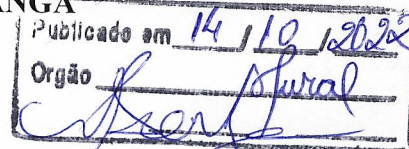




PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 10 DE MARÇO DE 2020, QUE, DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar nº 015, de 10 de março de 2020, passa a vigorar conforme anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 (sete) de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito
ANEXO ÚNICO

"ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

FAIXA DE REFERÊNCIAS																	
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
PROFESSOR (A)	I	2.403,52	2.451,59	2.500,62	2.550,63	2.601,65	2.653,68	2.706,75	2.760,89	2.816,11	2.872,43	2.929,88	2.988,47	3.048,24	3.109,21	3.171,39	3.234,82
	II	2.451,59	2.500,62	2.550,63	2.601,65	2.653,68	2.706,75	2.760,89	2.816,11	2.872,43	2.929,88	2.988,47	3.048,24	3.109,21	3.171,39	3.234,82	3.299,51
	III	2.500,62	2.550,63	2.601,65	2.653,68	2.706,75	2.760,89	2.816,10	2.872,43	2.929,87	2.988,47	3.048,24	3.109,21	3.171,39	3.234,82	3.299,51	3.365,51
	IV	2.550,63	2.601,64	2.653,68	2.706,75	2.760,88	2.816,10	2.872,42	2.929,87	2.988,47	3.048,24	3.109,21	3.171,39	3.234,82	3.299,51	3.365,50	3.432,81
	V	2.665,55	2.718,86	2.773,24	2.828,70	2.885,28	2.942,98	3.001,84	3.061,88	3.123,12	3.185,58	3.249,29	3.314,28	3.380,56	3.448,17	3.517,14	3.587,48
PROFESSOR (B)	II	2.451,59	2.500,62	2.550,63	2.601,65	2.653,68	2.706,75	2.760,89	2.816,11	2.872,43	2.929,88	2.988,47	3.048,24	3.109,21	3.171,39	3.234,82	3.299,51
	III	2.500,62	2.550,63	2.601,65	2.653,68	2.706,75	2.760,89	2.816,10	2.872,43	2.929,87	2.988,47	3.048,24	3.109,21	3.171,39	3.234,82	3.299,51	3.365,51
	IV	2.550,63	2.601,64	2.653,68	2.706,75	2.760,88	2.816,10	2.872,42	2.929,87	2.988,47	3.048,24	3.109,21	3.171,39	3.234,82	3.299,51	3.365,50	3.432,81
	V	2.665,55	2.718,86	2.773,24	2.828,70	2.885,28	2.942,98	3.001,84	3.061,88	3.123,12	3.185,58	3.249,29	3.314,28	3.380,56	3.448,17	3.517,14	3.587,48
PROFESSOR (P)	II	2.451,59	2.500,62	2.550,63	2.601,65	2.653,68	2.706,75	2.760,89	2.816,11	2.872,43	2.929,88	2.988,47	3.048,24	3.109,21	3.171,39	3.234,82	3.299,51
	III	2.500,62	2.550,63	2.601,65	2.653,68	2.706,75	2.760,89	2.816,10	2.872,43	2.929,87	2.988,47	3.048,24	3.109,21	3.171,39	3.234,82	3.299,51	3.365,51
	IV	2.550,63	2.601,64	2.653,68	2.706,75	2.760,88	2.816,10	2.872,42	2.929,87	2.988,47	3.048,24	3.109,21	3.171,39	3.234,82	3.299,51	3.365,50	3.432,81
	V	2.665,55	2.718,86	2.773,24	2.828,70	2.885,28	2.942,98	3.001,84	3.061,88	3.123,12	3.185,58	3.249,29	3.314,28	3.380,56	3.448,17	3.517,14	3.587,48

”(NR)